



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PAGINAS

N.º 3.365

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1991

ANO XXXVII

## Sumário

PÁGINA

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	06
Secretaria .....	06
Câmaras Cíveis .....	09
Câmaras Criminais .....	15
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	17
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	17
Processo Crime .....	22
Preparo e Distribuição .....	22
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	35
Protesto de Títulos .....	54
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	56
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
.....	88
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	90
Capital .....	90
Interior .....	93
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	104
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	105
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	112
EDITAIS JUDICIAIS .....	

conforme convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Justiça, Trabalho e Ação Social e este Poder.

Curitiba, 13 de março de 1991.

*Luís Renato Pedroso*  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 311

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13687, datado de 03 de junho de 1985, resolve  
**TORNAR SEM EFEITO**  
 o Edital de Abertura de Concurso nº 56/88, para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Florestópolis, Comarca de Porecatu.

Curitiba, 13 de março de 1991.

*Luís Renato Pedroso*  
 LUÍS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 312

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9405, datado de 13 de março do corrente ano, resolve  
**NOMEAR**

SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, para exercer o cargo em comissão

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 310

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5086, datado de 14 de fevereiro do ano em curso, resolve

ADMITIR

ATIA LUCI PERES GUALDA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Arapongas,

## ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 85,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b>	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	505,00
I.C.M. VOL. VII .....	505,00
I.C.M. VOL. VIII .....	505,00
I.C.M. VOL. IX .....	505,00
I.C.M. VOL. X .....	505,00
I.C.M. VOL. XI .....	505,00
I.C.M. VOL. XII .....	505,00
I.C.M. VOL. XIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XIV .....	505,00
I.C.M. VOL. XV .....	505,00
I.C.M. VOL. XVI .....	505,00
I.C.M. VOL. XVII .....	505,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XIX .....	505,00
I.C.M. VOL. XX .....	505,00
I.C.M. VOL. XXI .....	505,00
I.C.M. VOL. XXII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	505,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	505,00
I.C.M. VOL. XXV .....	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MAITOS GUEDES  
Vice-Presidente  
Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TRIVISAN  
Secretário

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
 DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
 DR. TROTTA TELLES  
 DR. CYRO CREMA  
 DR. NEWTON LUZ  
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 DR. CÍCERO DA SILVA  
 DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
 DR. IRLAN ARGO-VERDE  
 DR. HELIO ENGELHARDT  
 DR. CORDEIRO GLEYE  
 DR. BONEJOS DEMCHUCK  
 DR. ELI SOUZA  
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSTOSA  
 DR. CAMPOS BORTOLETO  
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
 DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente  
 DR. PAULA XAVIER  
 DR. LYSSES LOPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. RAMOS BRAGA  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
 DR. NASSER DE MELO — Presidente  
 DR. DILMAR KESSLER  
 DR. ALTAIR PATITUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. OESIR GONÇALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIDNEY MORA  
 DR. NERO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
 DR. LUIZ VIEL — Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SERGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

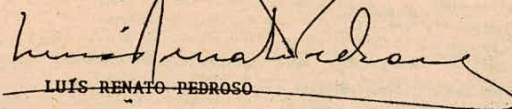
**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às  
 SEXTAS-FEIRAS  
 OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO  
 DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO  
 MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE  
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h

12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, mais a gratificação de Porteiro de Auditório, nos termos do artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70 e Lei nº 6592/74, e os cálculos na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 461**

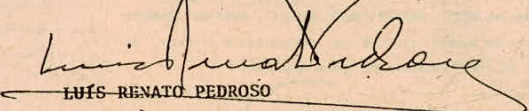
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6556, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

**C A S S A R**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1989, concedidas ao Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 462**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

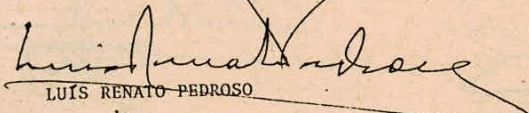
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6455, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

**C A S S A R**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 05 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1991, concedidas ao Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe asse-

de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, a partir de 11 de março do ano em curso.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 313**

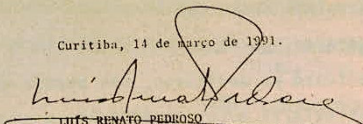
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3074, datado de 22 de janeiro do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a LUIZ FERRAZ DE GOUVEA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual e artigos 138, inciso II, e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo

gurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 462**

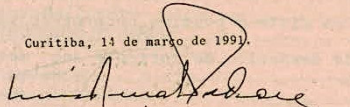
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4238, datado de 06 de fevereiro do corrente ano, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1989, 1º e 2º períodos de 1990, concedidas ao Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 464**

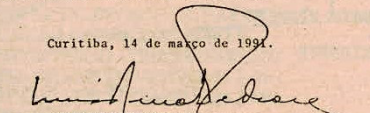
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4687, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1988, concedidas ao Doutor OLIVIO GAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da Comarca de Xambê, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 466**

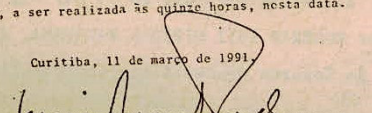
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

D E T E R M I N A R

a instalação da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telemaco Borba, a ser realizada às quinze horas, nesta data.

Curitiba, 11 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 467**

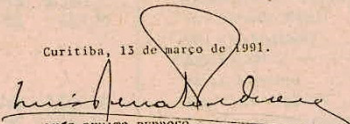
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá para, sem prejuízo das demais atribuições, atender, exclusivamente os processos do Grupo Atalla na Comarca de Loanda, a partir de 12 de março do ano em curso.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 468**

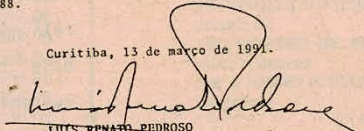
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8878, datado de 11 de março do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor WALDOMIRO NAMUR, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcáida do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor OCTAVIO JORGE DE CÉSAR VALEIXO, a partir de 1º de abril do ano em curso, durante o período de suas férias alusivas ao ano de 1988.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 469**

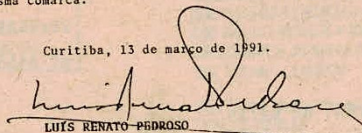
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8207, datado de 06 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JURANDYR SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araçongas para, sem prejuízo das demais atribuições, funcionar no Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma comarca.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 470**

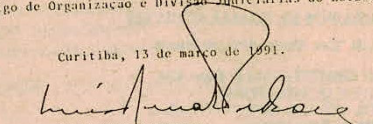
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8883, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LÍDIA MACHADO MOUTON GUEDES, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, oito (08) dias de licença, a partir de 14 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso 1, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 471**

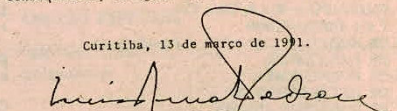
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6933, datado de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

L O T A R

RODRIGO REGNIER CHEMIN GUIMARÃES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 472**

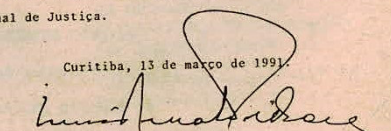
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7981, datado de 04 de março do corrente ano, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Juízo de Direito da Comarca de Iporã, MARCO ANTONIO MELO, Assessorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 473**

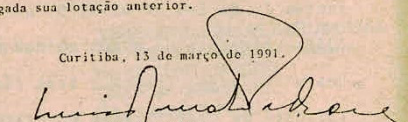
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7400, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

L O T A R

VERA DIAS GOMES DAMASCENO, Oficial Judiciário, PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano, no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 474
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8532, datado de 07 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA, Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de março do corrente ano.

Curitiba, 13 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 475
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6043, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ROSSANA LINS AFFONSO DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, símbolo 1-C, para que dos mesmos passe a constar como ROSSANA AFFONSO DA COSTA RIGHI.

Curitiba, 13 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 476
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6429, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de IVANISE PINTO NOGUEIRA, Escrivã Distrital de Francisco Frederico Teixeira Guimarães, Comarca de Palmas, para que dos mesmos passe a constar como IVANISE PINTO NOGUEIRA ZANLORENSE.

Curitiba, 13 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 477
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6015, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de DENISE ANTUNES FERREIRA, Oficial Judiciário III-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS.

Curitiba, 13 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 478
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

ANGELA MARTINS TAQUES, Auxiliar de Juiz, para prestar serviços na 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 479
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8875, datado de 11 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora JOSEANE FERREIRA, Juiz Substituto da 50a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, oito (08) dias de licença, a partir de 21 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 480
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante nominados, ocupantes do cargo de Auxiliar de Juiz, para prestarem serviços nas Varas da Comarca de Curitiba a seguir indicadas, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso:

- 01) SÔNIA REGINA BECKER - 2ª Vara de Família;
02) MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA - 7ª Vara Cível; e
03) VALÉRIA CALIXTO DA SILVA - 11ª Vara Cível.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43/91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II do artigo 93, da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de FUI DO IGUAÇU, a ser feito por PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, a vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 6º da legislação supracitada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 14 dias do mês de março do ano de 1991...

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43/91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária ( que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de (10) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercejamento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de FUI DO IGUAÇU, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 6º da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um...

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44/91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária ( que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de (10) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Mercejamento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de FUI DO IGUAÇU, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 6º da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um...

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE



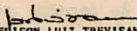
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 312

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7667, datado de 1º de março do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, e ANGELA MORI LECK, Telefonista, PJ-III, nível 10, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, em substituição, respectivamente, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Telefonia e Chefe do Serviço de Controle do P.A.B.X., da Divisão de Atendimento Interno do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias da titular, DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 12 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

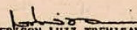
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 313

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7074, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

## LOTAR

MALDENAR HEIER PORTUGAL e JOÃO ANTONIO BRAGA, servidores regidos sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, no Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 12 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 314

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7163, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

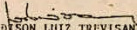
## I - LOTAR

VERA LUCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 1º de março do corrente ano, na Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

## II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer as funções de Chefe do II Grupo de Câmaras Cíveis, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

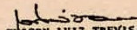
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 315

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5986, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

## CONCEDER

a ELIANE TERESINHA SERBENA, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

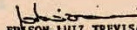
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 316

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

## LOTAR

LAUDICEIA MARIA RODRIGUES MACEDO, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 14 de março do corrente ano, no Serviço de Elaboração de Atos e Offícios, da Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

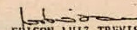
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 317

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7332, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de março do corrente ano, a licença especial concedida a ROSANGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e oito (58) dias restantes em época oportuna ou contá-los em dobro, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 318

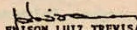
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7418, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

## LOTAR

CHRLEI ROTT, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção do II Grupo de Câmaras, da Divisão de Processo

Cível, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 319

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5280, datado de 15 de fevereiro do ano em curso resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LUCIA DEBACKER, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

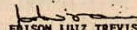
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 320

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6758, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas a IRMA RAIZER, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias em época oportuna.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

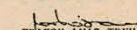
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 321

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3396, datado de 28 de janeiro do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 25 de janeiro do corrente ano, a licença especial concedida a LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA COSTA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e três (43) dias restantes em época oportuna ou contá-los em dobro para todos os efeitos legais.

Curitiba, 13 de março de 1991.

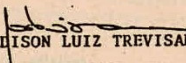
  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42920, data do de 06 de dezembro de 1990, resolve

## CONCEDER

a LIVENA PETTER, Oficial do Registro Civil e Anexos da Comarca de Bocaiúva do Sul, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

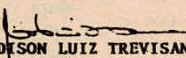
ORDEM DE SERVIÇO Nº 323

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5745, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas a GENI CONRADO DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324

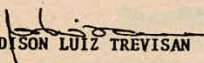
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6307, datado de 21 de fevereiro do ano em curso resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LINDANIR KLINGENFUS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito

de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e trinta e três (233) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 19 de abril de 1955 a 30 de abril de 1956 e 15 de maio de 1956 a 21 de dezembro de 1960, com base no artigo 35, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

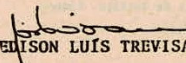
ORDEM DE SERVIÇO Nº 325

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5781, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de ÁUREO FRANCISCO SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

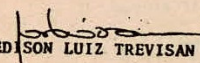
ORDEM DE SERVIÇO Nº 326

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6368, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1989, concedidas a VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de março de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO



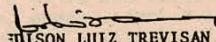
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 327

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6405, data de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ ANTONIO FERREIRA SAMPAIO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para o efeito de aposentadoria, o tempo de oito (08) anos e cento e quarenta e um (141) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 1º de novembro de 1959 a 21 de março de 1968, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de março de 1991.

  
NELSON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

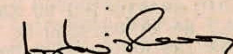
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 329

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

## LOTAR

GILBERTO FERREIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara do Tribunal do Júri, a partir de 18 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de março de 1991.

  
NELSON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 28

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
1A CAMARA CIVEL

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0014528-2  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 15A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : AUGUSTINHO BOSCARDIN  
ADVOGADO : MIGUEL MARIN FERNANDEZ  
AGRAVADO : YOSHIHIRO MIYAMURA

AGRAVADO : KIYOSHI ISHICANI  
ADVOGADO : PAULO CESAR PIRES CARVALHO  
ADVOGADO : JURACY CRUZ COUFO  
N. ACORDAO : 7577  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 26/02/91  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo instrumental. EMENTA: CORRECAO MONETARIA. (FICULO JUDICIAL. CALCULO DO CONTADOR. INCLUSAO DO INDICE DO IPC NO PERIODO DE CONGELAMENTO - JAN/1989. ADMISSIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO AGRAVO. (1) A incidencia da correcao monetaria nos debitos judiciais e decorrente de lei federal que nao foi nem derogada, nem revogada, devendo ser aplicado ao seu calculo indice oficial comprobatorio da inflacao, mesmo no mes de janeiro de 1989. "dito" como de inflacao inexistente ou congelada. (2) Nao se corrigindo a divida decorrente de decisao judicial no mes de janeiro de 1989, quando a inflacao foi de 70,28 (I.P.C.), haveria locupletamento do devedor em detrimento do credor, o que e intoleravel par o ordenamento juridico. Agravo de instrumento improvid.

## APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0012723-9  
COMARCA : CLEVELANDIA  
VARA : VARA UNICA  
APELANTE : CAMIFRA SA MADEIRAS AGRICULTURA E PECUARIA  
ADVOGADO : DAGOBERIO SIGRUN PEDROLLO  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
INTERESSADO : DIRCEU MARIO PERUZZO COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA

ADVOGADO : NILTON LUIZ PACHECO LOURES  
N. ACORDAO : 7578  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 26/02/91  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos em dar provimento ao recurso. EMENTA: JULGAMENTO EXTRA PETITA - ALVARA PARA VENDA DE IMOVEL - EMPRESA EM CONCORDATA PREVENTIVA. Uma vez decidindo de forma diversa do pedido na inicial, incluindo-se fatores estranhos, sera a sentença extra petita sendo passível de modificação pela violação dos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil. Recurso Provido.

## APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0013097-8  
COMARCA : CAMPO MOURAO  
VARA : 1A VARA CIVEL  
APELANTE : MANOEL LUIZ DE CAMPOS  
APELANTE : DAMIANA LUIZA PEREIRA E SEU MARIDO  
APELANTE : NELSON LUIZ DE CAMPOS  
ADVOGADO : AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO : MARCOS DE CASTRO ALVES  
APELADO : FLAVIO RUFINO SIEWERDI E SUA MULHER  
APELADO : JOSE APARECIDO DA CRUZ E SUA MULHER  
ADVOGADO : FLAVIO RUFINO SIEWERDI  
ADVOGADO : JOSE APARECIDO DA CRUZ  
N. ACORDAO : 7579

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 26/02/91  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para reembolsar os aprelantes nas despesas de producao e custeio. EMENTA: DIVISAO DE PROPRIEDADE CONDUMINIAL - PERDAS E DANOS - REEMBOLSO COM DESPESAS DE PRODUCAO E CUSTEIO. Da comunhao decorre a responsabilidade do consorte que detem a coisa, perante os demais, pelos frutos que percebeu e pelos danos que lhe tenha causado. Deve o consorte que detem a coisa, ser reembolsado pelas despesas que efetuou com a producao e custeio, para evitar o enriquecimento sem causa. Recurso parcialmente provido.

## APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0012162-6  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA CIVEL  
APELANTE : TEREZINHA MARIA PAGLIARINI  
ADVOGADO : PAULINO ANDREOLI  
ADVOGADO : TEREZINHA MARIA PAGLIARINI  
ADVOGADO : JOAO BAILISTA DOS ANJOS  
ADVOGADO : MOZART PIZZARRO ANDREOLI  
APELADO : VALDEVINO PAROLIM ACORDES E SUA MULHER

ADVOGADO : JOAO CARLOS DE LUCAS  
N. ACORDAO : 7580  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 26/02/91  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento a apelação. EMENTA: PERDAS E DANOS - TRANSACAO EFETUADA ATRAVES DE RECIBO - ALEGACAO DE INVALIDADE DO RECIBO - CABE AO REU PROVAR FATO IMPEDITIVO. DESENFRANHAMENTO. Existindo prova suficiente da existencia e validade de recibo, fato constitutivo, meio de transacao, nao seriam simples alegacoes que o invalidariam, pois cabe ao reu fazer prova de fato impe-

## APELACAO CRIME

PROCESSO : 0004841-7  
No. ANTIGO : 88.50.00210  
COMARCA : LAPA  
VARA : VARA UNICA

APELANTE : CARLOS ROBERTO SCHERREIER  
ADVOGADO : ELENI RIBAS FREIRE  
APELANTE : JUAREZ LIMA ZIMMERMANN  
ADVOGADO : ELIAS MATTAR ASSAD  
APELADO : JUSTICA PUBLICA

N. ACORDAO : 4333  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 07/06/90

RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, em dar provimento parcial as apela-  
coes, para admitir a continuidade delitiva entre estu-  
pros e extirpar a causa de aumento prevista no artigo  
226, III, do C.P. em relacao a Juarez Lima Zimmermann.  
EMENTA: Crime Contra os Costumes.- Estupro.- Continua-  
de delitiva.- Corrupcao de menor.- Em sendo a tentativa  
de estupro, praticada contra uma das vitimas,acao subse-  
quente ao estupro consumado contra outra menor ofendida,  
induidosa a identificacao do crime continuado especifi-  
co que alude o paragrafo unico do art.71 do C.P.- Permit-  
indo que o menor os acompanhasse, presenciase e partici-  
passe de toda a atividade delituosa, os reus corrompe-  
ram-no moralmente, incidindo no tipo penal previsto no  
artigo 1. da Lei 2.552/54.- Apelacao provida em parte.

## APELACAO CRIME

PROCESSO : 0011769-1  
COMARCA : JACAREZINHO  
VARA : VARA CRIMINAL  
APELANTE : NEREU VALERIO PAES  
ADVOGADO : ELMO HELCIO FERREIRA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
N. ACORDAO : 4334

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 27/09/90

RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Pri-  
meira Camara Criminal do Tribunal de Justica do  
Parana, por votacao unanime, em dar provimento ao re-  
curso para julgar prejudicado o exame do merito, decre-  
tando, de oficio, a extincao de punibilidade pela pres-  
cricao executoria da pena com todos os seus efeitos. E-  
MENTA: Apelacao Crime.- Lesoes Corporais graves. - Reu  
menor.- Prescricao retroativa declarada.- Comprovada a  
menoridade do acusado a epoca dos fatos, Imperativa a  
reducao do prazo prescricional, 'ex vi' do disposto em o  
artigo 115 do C.P., decretando-se, de oficio, a extincao  
da punibilidade, reconhecida a prescricao executoria da  
pena, com todos seus efeitos, prejudicado o exame do me-  
rito na acao penal.

## APELACAO CRIME

PROCESSO : 0012645-0  
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
APELADO : JOSE MARINHO  
APELADO : HELENA DOS SANTOS GOES  
ADVOGADO : EDENAN MARTINEZ BASTOS  
N. ACORDAO : 4335

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 28/02/91

RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
DECISAO: ACORDAM os Juizes da Primeira Camara Criminal  
do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade, em anu-  
lar a decisao do Juri para, na forma do parecer da Pro-  
curadoria Geral da Justica, submeter os apelados a novo  
julgamento. EMENTA: I) Crimes de homicidio e de lesoes  
corporais, de acordo com os artigos 69, 14, II e 69 do  
Codigo Penal. Reus pronunciados nos delitos capitulados  
na inicial. Decisao do Tribunal do Juri condenando o  
primeiro dos reus, somente no crime de lesoes corporais  
leves e absolvicao total da re. II) Verificando-se que  
a solucao contraria, frontalmente, a prova dos autos, a-  
nula-se o julgamento para submete-los a nova apreciacao  
do juizo natural.

RELAÇÃO Nº 08/91.

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DO APELANTE PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APE-  
LAÇÃO. - (PRAZO: OITO DIAS). -

PROCESSO Nº 14880-7 APELAÇÃO CRIME, DE CURITIBA-VARA DO TRIBUNAL DO JU-  
RI- Apelante: JOSE ANTONIO DE SOUZA. Advogados: Jorge Vicente Silva e  
Luiz Antonio Câmara.-Apelada: Justiça Pública.-----

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus,  
pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de  
fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de

prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des-  
de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de  
alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 21/MARÇO/91 a 27/MARÇO/91

Vara de Plantão: 4ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. SILVIO VERICUNDO

## Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente foren-  
se, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plan-  
tão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos  
dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito  
pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento tér-  
reo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 253  
SEÇÃO DE RECURSO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
VISTA AS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30569-3/03, DE  
UMUARAMA - 1A VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: Re-  
zende & Lima Ltda.. Adv: Altair Negrello.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30715-4/02, DE  
GUARAPUAVA - 2A VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco União de Bancos  
Brasileiros S/A.. Agravado: Ivone Bertan. Adv: Cezar Alberto Marti-  
ni Toledo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31164-2/02, DE  
MANDAGUARI: Agravante: Indústria e Comércio de Bebidas Atlantica  
Ltda.. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Mario José Negrello,  
Alencar Leite Agner, Anoar Vale Ferro e Dirceu de Almeida Soares.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33149-3/02, DE  
PARANAVAI - 1A VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado:  
Cavaliheri & Surjus Ltda.. Adv: Nilson G. Costa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33599-3/02, DE  
PONTA GROSSA - 2A VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado:  
Comércio de Molas Caminhoneiro Ltda.. Adv: Douglas S. Osterreich.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33605-6/01, DE  
LONDRIANA - 4A VARA CÍVEL: Agravante: João Katsumi Nazima. Agravado:  
Raysaburo Saki. Adv: Amandio Sbrussi.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30615-0/02, DE  
GUARAPUAVA - 2A VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos  
Brasileiros S/A.. Agravado: Ivone Bertan. Adv: Cezar Alberto Marti-  
ni Toledo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33619-0/01, DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: Macaribe  
Agro-industrial Ltda.. Adv: José Carlos da Rocha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33621-0/02, DE  
CRUZEIRO DO OESTE: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: José  
Barbosa. Adv: Hamilton J. M. D'Ávila.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33622-7/01, DE  
LONDRIANA - 6A VARA CÍVEL: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado:  
Bratislava Agropecuária Ltda.. Adv: José Carlos Vieira e Marcus E.  
P. da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33625-8/02, DE  
SENGES: Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda..  
Agravado: Adalberto Nunes. Adv: Ubirajara Carlos Mendes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30056-1/02, DE  
CURITIBA - 9A VARA CÍVEL: Agravante: Confeitaria Lancaster Ltda..  
Agravado: Banco Noroeste S/A. Adv: Niveo Persio Ferreira Vieira,  
Wilson da Silva Pereira e Gelson Arend.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30555-9/02, DE  
GUARAPUAVA - 2A VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos  
Brasileiros S/A.. Agravado: Valdir Fontana e outro. Adv: Noel Ri-  
bas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30692-7/02, DE PATO  
BRANCO: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. A-